



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão - Pernambuco

L E I (Resolução) N° 338/84

EMENTA: - "Atualiza a remuneração dos Vereadores nos termos da Lei Complementar nº 45, de 14.12.83 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Brejão, faça saber -- que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos vereadores para a presente legislatura, compreendendo:

I - Parte fixa mensal no valor de Cr\$ 15.169,50 (quinze mil cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

II - Parte variável por período legislativo no valor de -- Cr\$ 45.508,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), correspondente a Cr\$ 9.101,70 (nove mil cento e um cruzeiros e setenta centavos), per sessões ordinárias que o vereador efetivamente comparecer com participação nas suas decisões e vetações.

Artigo 2º - Em cada período legislativo, serão realizadas cinco (5) sessões ordinárias.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento da diferença de subsídio dos vereadores, correspondente ao mês de Janeiro de 1984, pedindo suplementar a dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - No início de cada ano, a Mesa da Câmara verificará a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior para proceder a nova atualização da remuneração dos vereadores que não ultrapassará a 4% (quatro por cento) daquela receita.

Artigo 5º - Será encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que o mesmo tome as providências cabíveis para suplementação de verba destinada a cobrir as despesas decorrentes da atualização de que trata esta Resolução, no corrente exercício.



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

Artigo 6º - Esta Resolução tem efeito retroativo a partir de -- dia 1º de Janeiro de 1984. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão. Em, 14 de Fevereiro de 1984.

José Osérico de Barros
José Osérico de Barros - Presidente

